

MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

TCA 2015 - FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO

Constatação	Responsável/CPF/ Cargo ou Função	Conduta e Nexos de Causalidade	Data ou Período da Conduta
1.1 AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	CPF: 314.810.941- 49. José Wilson Granjeiro. Diretor Executivo da Escola de Governo Diretor Executivo da Escola de Governo	Diretor Executivo do Fundo tendo a responsabilidade de assinar documentos u serem publicados no DODF	27/01/2015 a 31/12 /2015
1.2 AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITO CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO	CPF: 005.093.031-10. Rodrigo Pereira Leite. Gerente da Gerência de Administração e Logística. Executor do Contrato.	Como Chefe da Gerencia de Administração e Logística e executor do contrato tinha responsabilidade de verificar se os bens estavam de acordo com a solicitação, inclusive se estavam de acordo com as normas técnicas exigidas no Projeto Básico e Edital	27/01/2015 a 31/12 /2015
	CPF: 368.832.631-87. Edivania Maria Sobral Marcondes Eugênio. Analista de Políticas Públicas e Gestão. Executora do Contrato.	Como executora do contrato não declarou que o material recebido estava de acordo com a ergonomia exigida pelo Projeto Básico	03/09/2015 a 31/12 /2015
	CPF: 892.112.781-04. Elizáfan da Conceição Silva. Assessor Especial da Escola de Governo. Executor do Contrato.	Como executor do contrato deveria registrar que o material adquirido estava de acordo com a Norma Regulamentadora nº 17 (ergonomia) exigência contida no Projeto Básico	03/09/2015 a 31/12 /2015
1.3 DOCUMENTOS IDÊNTICOS COM DATAS DE ASSINATURA DISTINTAS	CPF: 277.925.366-53. Julio Cesar Mantovani. Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública. Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos da SEGAD.	Esteve como Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública.	27/01/2015 a 27/08 72015
1.4 JUSTIFICATIVA FALHA PARA ENQUADRAMENTO EM INEXIGILIDADE	CPF: 314.810.941- 49. José Wilson Granjeiro. Diretor Executivo da Escola de Governo Diretor Executivo da Escola de Governo	Ao gestor do Fundo cabe a decisão sobre a prática do ato administrativo eventual mente danoso ao erário	27/01/2015 a 31/12/2015

Foram observadas falhas no Relatório Contábil Anual e/ou Relatório de Bens Móveis e Imóveis, de elaboração da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, razão pela qual não houve a indicação de responsáveis.